



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 479/2003

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEIS
URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 06/05/2003

Sanção: 06/05/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 479/03

Em, 05 de Maio de 2003.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Pode o Executivo Municipal efetuar doação, a título gratuito, de imóvel urbano de propriedade do Município, para a construção da sede de Ministério Público da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - Os terrenos de que trata o artigo anterior, se encontra na seguinte localização:

I – Imóveis urbanos nºs 030 e 345 – Quadra 37, Setor 004, com a seguinte confrontação; Avenida Capitão Silvio e a Rua Maracatiara, dimensão (30,00 por 30,00M) totalizando uma área de 900 M².

Art. 3º - Tendo em vista que as terras urbanas do Município encontram-se em fase de desmembramento junto ao INCRA, não havendo ainda a competente lavratura da Escritura Pública de Doação, logo haja regularização, a Escritura será lavrada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 05 de maio de 2003.

APPROVADO
EM 05/05/03

Cornélio Zuffo de Aguiar
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

9/6/03

Rua Rondônia, 2185 a – Fone Fax 69 642 2234

SANCCIONADO
EM 05/05/03

RUY AGOSTINI
Prefeito Municipal